



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**

LIDO
Em 10/04/08
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em
Em 10, 04, 08
PROJETO DE LEI Nº PL 811/2008
(Do Deputado Paulo Roriz)

[Assinatura]
Premier Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui a divulgação da proporção de preços entre álcool e gasolina nos postos de abastecimento do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os postos de abastecimento do Distrito Federal ficam obrigados a divulgar a proporção aritmética entre os preços do álcool e da gasolina comum.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput será realizada conjuntamente com a informação de preços de que trata a Lei nº 1.979, de 26 de junho de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 811 / 08
Fls. Nº 01 RITA

A presente proposição visa auxiliar os consumidores proprietários de carros bicombustível ("flex") a identificar o combustível mais interessante para o abastecimento. Esses consumidores aumentam exponencialmente, a medida que atualmente a maioria dos carros fabricados utilizam essa tecnologia, justamente para beneficiar os consumidores.

Relativamente a escolha, segundo a Associação Brasileira de Engenharia Automotiva (AEA), sempre que o preço do álcool for até 70% do preço da gasolina, compensa abastecer com o combustível derivado da cana. Caso contrário, é melhor optar pelo derivado de petróleo.

Embora simples, nem sempre o consumidor dispõe de tempo e de informação para realizar o cálculo, levando-o a abastecer de forma menos vantajosa por simples desatenção ou desconhecimento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

[Assinatura]
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
09/04/08 15:15
23.243.2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ

Sala das Comissões, em ...

Deputado Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 811 / 08
Fis. Nº 02 R 17A